



Campestre do Maranhão – MA, 18 de dezembro de 2024.

Ofício Nº 151/2024 - SEMED

**A Senhora**  
**Juma Aguiar Lima**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE**  
**CONTRATO: Contrato 032.1/2024, oriundo do**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023 e Processo**  
**Administrativo nº 065/2023.**

Senhora Secretária,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 032.1-2024, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 008/2023, Junto a empresa **D.S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO**, inscrito no CNPJ/MF nº 24. 491.907/0001-69, estabelecida na Rua Maranhão n 106, Centro Campestre do Maranhão, representada legalmente pela Sr. Diego Sousa Silva, inscrita na cédula de identidade sob o nº 022449532002-1/SSP/MA, inscrita no CPF/RF 024.296.273-45, tendo como objeto: Contratação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, com fornecimento de suprimentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campestre do Maranhão - MA, com prazo de execução de 12 meses conforme descrito na CLÁUSULA QUARTA, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original ficando prorrogada por mais 12 meses com validade até 31 de dezembro de 2025, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

*Vania S. de Cirqueira Alves*

**VANIA SILVA DE CIRQUEIRA ALVES**  
Secretária Ajunta de Educação



**AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2023**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.**

**DESPACHO**

Em atendimento ao Ofício N.º 151/2024 – SEMED, encaminhado pela Secretária Adjunta de Educação, por meio de sua secretária, datado de 18 de dezembro de 2024, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditivar o prazo por mais 12 meses conforme preconiza o Art. 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão/MA e a empresa **D.S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 24.491.907/0001-69, estabelecida na Rua Maranhão n 106, Centro Campestre do Maranhão, representada legalmente pela Sr. Diego Sousa Silva, inscrita na cédula de identidade sob o nº 022449532002-1/SSP/MA, inscrita no CPF/RF 024.296.273-45.

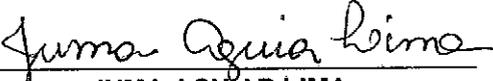
Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

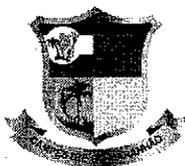
Na eventualidade de aditivar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Segundo Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 18 de dezembro de 2028.

  
\_\_\_\_\_  
**JUMA AGUIAR LIMA**  
Secretária Municipal de Educação



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO: Nº -202, NO MUNICÍPIO DE  
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretária de Educação: xxxxxxxxx, Portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/MA e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ situada na rua \_\_\_\_\_ nº - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portadora do RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2023**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passem a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em XX de XXXXXX de 202\_ e término em XX de XXXXXX de 202\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 57 da lei 8.666/90, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2042 0000 – Manutenção e

Desenvolvimento de Ensino - MDE

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso 1.500.00 ..... R\$ 226.595,67

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



Campestre do Maranhão - MA, XX de dezembro de 2024.

---

**CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx

Secretário Municipal de Plxxxxxxxxxxxxnto

---

**CONTRATADO**

xxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxx

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

MINUTA DO TERMO ADITIVO 2024



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 065/2023

**TERMO DE CONTRATO nº** 032.1/2024

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº** 008/2023

**OBJETO:** Aditivo para prorrogação do prazo de Contratação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, com fornecimento de suprimentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campestre do Maranhão – MA.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

### I. RELATÓRIO

---

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria Municipal de Educação de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Termo de Contrato nº 032.1/2024, o qual refere a Contratação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, com fornecimento de suprimentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campestre do Maranhão – MA.

O contrato ora verificado tem a intenção de ser prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 31 de Dezembro de 2025.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **primeiro termo aditivo**.

É o breve relatório.

### II. ANÁLISE JURÍDICA

---



Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata. Porém, uma vez formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.



Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.

Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato, significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

Destarte, à luz da competência desta assessoria jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gestão Municipal.

### III. CONCLUSÃO

---

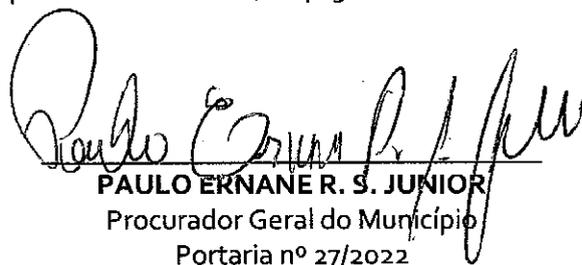
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do **Contrato n.º 032.1/2024** firmado com **D.S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 24.491.907/0001-69, conforme dispõe o art. 57, da Lei n.º 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 19 de Dezembro de 2024.

  
**PAULO ERNANE R. S. JUNIOR**  
Procurador Geral do Município  
Portaria n.º 27/2022



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE  
AO CONTRATO: Nº 032.1/2024, NO  
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO  
MARANHÃO - MA E A EMPRESA D.S SILVA  
COMÉRCIO E SERVIÇO, NA FORMA  
ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO MA**, inscrita no CNPJ. 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, Campestre do Maranhão - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária Municipal a Srtª Juma Aguiar Lima, RG nº 0357422720080, SSP/MA, e CPF nº 047.641.813-55, brasileira, agente político, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **D.S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 24. 491.907/0001-69, estabelecida na Rua Maranhão n 106, Centro Campestre do Maranhão, representada legalmente pela Sr. Diego Sousa Silva, inscrita na cédula de identidade sob o nº 022449532002-1/SSP/MA, inscrita no CPF/RF 024.296.273-45, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 008/2023**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 122 0043 2036 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2041 0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE



NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Récurso: 1.500.00

ORGÃO 03 = FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

UNIDADE 16: FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2051 0000 – Manutenção e Encargos com

Fundeb 30%

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

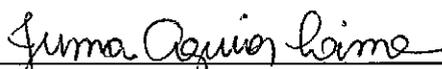
Recurso: 1.540.00

Recurso: 1.541.00

Recurso: 1.542.00

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 20 de dezembro de 2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Juma Aguiar Lima

Secretária Municipal de Educação

**CONTRATANTE**



**D.S. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO**

CNPJ n.º 24. 491.907/0001-69

Representante legal

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Luis Fernando de C CPF/MF: 608.807.873-17

NOME: Francisco de Carlos de S. S. CPF/MF: 058.99448809